



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.009/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ARQUIVE-SE
Em 20/02/2019
Francisco Matias Fonseca
Presidente

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CARGOS ELETIVOS, VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA, SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, E DO QUADRO EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas; subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários de Município; Cargos em comissão e/ou Funções gratificadas e Gratificações especiais do Município, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único: O percentual estabelecido no "caput" estende-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art.2º - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
31.90.09.00.00.00; 31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00;
31.90.16.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 31.90.08.00.00.00;
33.90.01.00.00.00; 33.90.03.00.00.00; 33.90.05.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 48.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.19.19 Pag. 164.
Data 30/1/19


Assinatura